DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei n°. 4.681, de 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de Leite Humano do Município de Jales em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais, lotéricas e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurado às doadoras de Leite Humano, residentes no Município, atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais e lotéricas desta cidade, bem como locais onde o fluxo de clientes exija a formação de filas.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos discriminados no artigo 1º deverão afixar sinalização em local visível, especificando a garantia de preferência e prioridade de atendimento às pessoas doadoras de Leite Humano, devendo dela

constar o número desta Lei Municipal e data de sua publicação.

Art. 2.º Considera-se doadora de Leite Humano, para os fins previstos nesta Lei, quem fizer ao menos uma doação de Leite Humano em um período de 6 (seis) meses, o que será comprovado por emissão de carteira emitida pelo Banco de Leite coletador.

Parágrafo único. A carteira de doadora terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da última doação.

Art. 3.º A inobservância do disposto nesta Lei implicará ao infrator as sanções previstas nos Artigos 7º e 8º do Código de Posturas do Município.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.682, de 22 de setembro de 2017.

Acrescenta o Inciso III ao Art.1º da Lei nº 4.642, de 18 de abril de 2017, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e outros processos de seleção, no caso que especifica, e dá providências correlatas.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, acrescido o Inciso III ao Art. 1.º da Lei nº. 4.642, de 18 de abril de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1.º... "III - for doadora de Leite Humano, sendo portadora de documento de identificação válido emitido pelo Banco de Leite Coletador."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.683, de 27 de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 – (Duzentos e cinquenta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades, para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, através do Contrato de Repasse de nº 1043851-17/2017.**

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.451.0013.2258.0000- Recapeamento Asfáltico em Asfáltico em Algumas Vias da Cidade			
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	F=412	Fonte 01	R$ 4.150,00
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	F=413	Fonte 05	R$ 245.850,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do o Ministério das Cidades, para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, através do Contrato de Repasse de nº 1043851-17/2017**, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade	**253**	**R$ 245.850,00**

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO				
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
15.451.0013.1012.0000-Pav.Recap.Asfáltico, Guias e Sarjetas, Galerias Pluviais e Adequação de Praças				
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	**F=01**	**F-161**	**R$**	**4.150,00**
TOTAL GERAL			**R$**	**4.150,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2017/2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.107, de 27 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.683, de 27/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 – (Duzentos e cinquenta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o Ministério das Cidades, para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, através do Contrato de Repasse de nº 1043851-17/2017.**

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.451.0013.2258.0000- Recapeamento Asfáltico em Asfáltico em Algumas Vias da Cidade			
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	F=412	Fonte 01	R$ 4.150,00
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	F=413	Fonte 05	R$ 245.850,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do o Ministério das Cidades, para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ALGUMAS VIAS DA CIDADE, através do Contrato de Repasse de nº 1043851-17/2017**, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Recapeamento Asfáltico em Algumas Vias da Cidade	**253**	**R$ 245.850,00**

II. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO			
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.451.0013.1012.0000-Pav.Recap.Asfáltico, Guias e Sarjetas, Galerias Pluviais e Adequação de Praças			
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	**F=01**	**F-161**	**R$ 4.150,00**
TOTAL GERAL			**R$ 4.150,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Portarias

PORTARIA Nº. 550/2017

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Oficio Especial, da Presidente da Comissão Especial do Concurso e Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº. 518/2017, 28 de agosto de 2017, solicitando que seja corrigida a referida portaria, pois a mesma cita apenas os Editais nº. 001/2017, e foram publicados Editais de Concurso Publico e Processo Seletivo nº. 001/2017 e nº. 002/2017;

RESOLVO retificar a Portaria nº. 518/2017, de 28 de agosto de 2017, que Nomeou as servidoras ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA, RG 25.567.528-8, PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO RG 32.583.55-X e LUANA LOURENÇO DA SILVA, RG 32.577.567-6 para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Especial de Concurso Público deflagrados pelos Editais nº. 001/2017 e 002/2017 e Processo Seletivos, Editais nº. 001/2017 e 002/2017.

Art. 2.º Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no Edital e Lei Orgânica do Município de Jales, serão resolvidos em comum pela Prefeitura, através desta Comissão constituída por esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 26 de setembro de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Francisco Jalles, nº 2724 – Centro
Fone: 3624:4030 – 3621- 3281
E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LOURDES MARCONDES REZENDE, RG 3.288.135, Secretária Municipal de Educação, convoca **Agentes de Educação Infantil** para participarem da atribuição de turma de 0 a 3 anos admitidos (a) em caráter temporário, conforme Edital de **Processo Seletivo nº. 002/2016 e do Concurso Público nº 001/16 e Resolução SME nº 008 e 013/2017.**

EMEI PROFª. NÍVEA LENI MARCONDES PAVAN ALVES **VAGAS: 01 AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (A.E.I.)**	
TURMA DE 0 A 03 ANOS –	HORÁRIO A DEFINIR
EM SUBSTITUIÇÃO A AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIETRA GALAN DE OLIVEIRA QUE DESISTIU A PARTIR DE 25/09/2017. A MESMA ESTAVA SUBSTITUINDO A AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALILA MANDARINI SARAN – LICENÇA MATERNIDADE DE 05/07/17 À 31/12/17	
HTC: SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 20H	

EMEI CAIC **VAGAS: 01 AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (A.E.I.)**	
TURMA DE 0 A 03 ANOS –	HORÁRIO A DEFINIR
EM SUBSTITUIÇÃO A AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS IRENE FERREIRA DA SILVA LIMA, QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA DE 21/09/2017 À 04/11/2017.	
HTC: SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 20H	

OBS: OS HORÁRIOS PODERÃO TER ALTERAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DAS EMEIS.

O CANDIDATO PODERÁ PARTICIPAR EM ATRIBUIÇÃO, POR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

Data da atribuição: **28 DE SETEMBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA)**
Horário: **14h**
LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jales, 25 de setembro de 2017.